



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO POR ATÉ 90 DIAS, EM REGIME TEMPORÁRIO.**

- O Profissional deverá desempenhar suas funções, nos termos da entidade de classe e ética profissional, sendo incumbências suas:

Atender pacientes em estado grave ou com alto grau de complexidade, identificar a situação de cada paciente e determinar prioridade de atendimento, supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem, prestar assistência aos médicos, executar prescrições e atualizar prontuários, atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares, prepara pacientes para exames, preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação e desfibrilação, manter equipe unida, e, manter organizada a parte burocrática e administrativa que envolve sua função. Prestar todas as atividades referentes ao enfermeiro, tanto práticas quanto teóricas.

Carga horária a ser cumprida: 12 X 36 horas.

Local de prestação do serviço: Hospital Municipal.

JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal tem um efetivo de 3 (três) enfermeiros, conforme quadro funcional, e vagas nele constantes.

O COREN preconiza enfermeiro 24 horas por dia, para o funcionamento do mesmo, todavia é necessário 4 enfermeiros.

Cabe ressaltar que o numero de vagas, e profissionais disponíveis em serviço, é definido pelo COREN (Conselho Regional de Enfermagem), ante a fiscalização e acompanhamento dos serviços, dentro das normas por ele estabelecidas, e que somos obrigados a cumprir, sem ressalvas.

Agora, com a mudança do gestor municipal, o qual tem o poder discricionário de escolher sua equipe administrativa, em quaisquer dos setores da municipalidade, a Prefeita viu por bem por a frente da pasta da Saúde um profissional com formação na área.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Com a publicação do Decreto 1501/2021 da Sra Prefeita Municipal, nomeando o Sr, Luciano Eclair Fernandes para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, ficou vago o cargo de enfermeiro por este ocupado.

Desta forma, ficou carente o quadro de profissionais do setor de enfermeiros, tendo que ser suprido através de contratação, ante a transitoriedade do cargo, de forma temporária, para atender as normas vigentes sobre a função.

Salientamos que, em eventual ocorrência que venham haver a necessidade de mais algum profissional excepcionalmente, o agora secretario poderá dar suporte, mas somente nestes casos.

Para os casos de férias será desenvolvido um cronograma de forma tal que possamos atender com a contratação de apenas mais um profissional, sendo que, em excepcional necessidade, atuará o atual secretário/enfermeiro.

Ibema, 25 de janeiro de 2021

LUCIANO ECLAIR FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO II DA DE LEI 027/2005

ANEXO II – C - GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR – GSU

CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO	REQUISITOS
ENFERMEIRO (A) PADRÃO CARGA HORÁRIA; 40 horas semanais	I	GSU C- G - 01	Enfermeiro (a) padrão	FORMAÇÃO: Curso Superior em Enfermagem. Registro no COREN. EXPERIÊNCIA: Nenhuma. PROVIMENTO: Concurso Público.
	II	GSU C- H - 01	Enfermeiro (a) padrão	FORMAÇÃO: Curso Superior em Enfermagem. Registro no COREN. EXPERIÊNCIA: de no mínimo 04 anos no cargo de Enfermeiro nível I para provimento por Acesso Interno

ANEXO II – C - GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR – GSU

CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO	REQUISITOS
BIOQUÍMICO CARGA HORÁRIA; 20 horas semanais	I	GSU C- E - 01	Bioquímico	FORMAÇÃO: Curso Superior em Química. Registro no Conselho da categoria. EXPERIÊNCIA: Nenhuma. PROVIMENTO: Concurso Público.
	II	GSU C- F - 01	Bioquímico	FORMAÇÃO: Curso Superior em Química. Registro no Conselho da categoria. EXPERIÊNCIA: de no mínimo 04 anos no cargo de Bioquímico no nível I para provimento por Acesso Interno

ANEXO II – C - GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR – GSU

CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO	REQUISITOS
MÉDICO CARGA HORÁRIA; 20 horas semanais	I	GSU C- L - 01	Clínico geral Obstetra Pediatra Ginecologista	FORMAÇÃO: Curso Superior em Medicina. Registro no COREM.... EXPERIÊNCIA: Nenhuma. PROVIMENTO: Concurso Público.
	II	GSU C- M - 01	Clínico geral Obstetra Pediatra Ginecologista	FORMAÇÃO: Curso Superior em Medicina. Registro no COREM.... EXPERIÊNCIA: de no mínimo 04 anos no cargo de médico no nível I para provimento por Acesso Interno

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Relação de Níveis Salariais

Seleção: Nível salarial = 21

Nível	Descrição	Ordem	Classe	Referência	Valor C. Horária	Coefficiente Plano Salarial	Classe para TCE	Referência para TCE	Cod. Ato	Data de criação
				Fator (Coef.)	Valor (Coeficiente)					
21	Efetivos			916,37	200,00	Não	1 PLANO GERAL		377	
		513	GSU		4.001,70					
		514	GSU		4.081,72					
		515	GSU		4.163,33					
		516	GSU		4.246,63					
		517	GSU		4.331,56					
		518	GSU		4.418,18					
		519	GSU		4.506,56					
		520	GSU		4.596,69					
		521	GSU		3.470,85	010	10			
		522	GSU		3.540,24					
		523	GSU		3.611,05					
		524	GSU		3.683,29					
		525	GSU		3.756,91					
		526	GSU		3.832,10					
		527	GSU		3.908,69					
		528	GSU		3.986,90					
		529	GSU		4.066,63					
		530	GSU		4.147,99					
		531	GSU		4.230,97					
		532	GSU		4.315,55					
		533	GSU		4.401,83					
		534	GSU		4.489,88					
		535	GSU		4.579,68					
		536	GSU		4.671,28					
		537	GSU		4.764,74					
		538	GSU		4.860,01					
		539	GSU		4.957,20					
		540	GSU		5.056,36					
		541	GSU		3.817,92					
		542	GSU		3.894,30					
		543	GSU		3.972,12					
		544	GSU		4.051,57					

Cadastro de Funcionários

Profissionais 1 | Profissionais 2 | Profissionais 3 | Dados adicionais | Funções | Dependência

1-90881931-638901-1

Função: 283 Decreto, nº 1110/2018 de 25/06/2018

Código eSocial: 25/06/2018

Ato de admissão: 25/06/2018

Data admissão: 25/06/2018

Data-base: 1270 FLAVIA ROSANA ZAMPIERI MUNER

Pessoa: 1 P.M. IBEMA

Grupo funcional: 11.00.000 Fundo Municipal de Saúde

ORGÃO: 11.03.001 Hospital - Eletivos

Organograma: 2 ENFERMEIRO

Comissionado:

Área de atuação:

Nível salarial: 000021 - Eletivos

Classe e referência: GSU - G1

Sal. contratual: 3.470,85

Ocupa vaga: S - Sim

Enviou eSocial: Sim

Previdência: Federal Estadual Fundo assistência Fundo previdência Fundo financeiro

Recebido por cessão:

Tipo de admissão: 2 - Reemprego

Vínculo empregatício: 2 - Estatutário

Responsável: S - Sim

Sai na RAIS: S - Sim

Preenche cota deficiente: S - Sim

Ordem para cálculo: 1

Ordem para Cálculo

Excluir Selecionar Evoluir

ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO

MUNICÍPIO DE IBEMA – PR, 2021

Especificação: Prestação de Serviços de Enfermeiro.

Carga horária: 40 hr semanais

Valor mensal: 4.800,00

Enfermeiro: Gílgiane R de S. Coelho

COREN: 253826

CPF: 471.838.290-49

Endereço: Francisco Badinich 1997

Cidade: Escaron - PR

Telefone: 53-98104.2155


Gílgiane Coelho
Enfermeira Esp.
COREN. 253826 PR.

ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO

MUNICÍPIO DE IBEMA – PR, 2021

Especificação: Prestação de Serviços de Enfermeiro.

Carga horária: 40 hr semanais

Valor mensal: 4.900,00

Enfermeiro: Luciana marinhuk

COREN: 165577

CPF: 911404049-20

Endereço: Rua 12 de junho 1258

Cidade: Ibema

Telefone: 999 457512

ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO

MUNICÍPIO DE IBEMA – PR, 2021

Especificação: Prestação de Serviços de Enfermeiro.

Carga horária: 40 hr semanais

Valor mensal: 4.160,00

Enfermeiro: Roseni de Fátima da Silva

COREN: 164.838

CPF: 030.002.259-00

Endereço: Rua 12 de Junho, nº608
Jardim União

Cidade: Ibema - PR

Telefone: (45) 99847-22-80


Roseni de F. da Silva
Enfermeira
COREN 164838

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

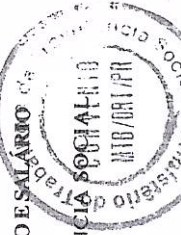
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO



SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

43588

Número

337005-PR

Série



Reseni de Fátima da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

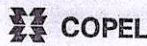
Inscrição		VIA DO TRABALHADOR			
126.98412.53.5					
Nome do trabalhador					
ROSENI DE FATIMA DA SILVA					
Nome da mãe					
TEREZINHA FAUSTO DA SILVA					
311 SP 0997	Data de nascimento	Carteira de Trabalho Número	Série	UF	Código banco/agência
	26/10/1978	0043588	00055	PR	104-0548-7
Endereço da agência					
AV. BRASIL				6266	
38 303	CGC/CEI			Data do cadastramento	
	02370178/0001-04			18/11/1998	

72 ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS

Cal-009
127080 *13/12/2007*

AGISPE/INE-PR: 083	DATA: 1 / 1
INSCR: 74F-1090	CBO:

ESTA CTPS FOI
COMPOSTA E IMPRESSA
PELA IMPRENSA NACIONAL,
SIG, QUADRA 6, LOTE 800,
70604-900, BRASÍLIA, DF, EM 1995.



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

FABIO LUIZ CAPPELLARO
R DOZE DE JUNHO QD 95 L 11

CEP 85478000
CPF 03160212963

IBELMA PR

78481694

Vencimento

13/12/2020
Valor a Pagar

R\$ 185,92

Responsável pela manutenção da iluminação pública - Município 4532381347

Informações Penaltias

No Medidor	0361811943 - PIPAS-10			Mes Referência	11/2020	
Leitura Anterior	Leitura Atual	Excedido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medição	Data Apresentação
21/10/2020	20/11/2020	30 dias	1,00	215 kWh	7,17 kWh	20/11/2020
9042	9257	215 kWh				
Proxima Leitura Prevista	21/12/2020					
						RESIDEN/RIDENCIAL

Informações de Tensão Contratada

ENERGIA ELETRICA CONSUMIDA	Leituras	Tensão Contratada
0912/20	0912/20	127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensão
		117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses 230 kWh

MES	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19
CONS	244	248	200	192	110	178	189	219	230	246	196	211
PGTO	04/11	05/10	05/09	06/08	06/07	05/06	11/05	05/04	11/03	05/02	06/01	04/12

NOTA FISCAL COM VALOR ENERGIA ELETRICA no 185125061 Serie B
Emitida em 19/11/2020

Produto	Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMIDA	kWh	215	0,753660	162,08	162,08	29,00%
02	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPAL				23,84		
Base de Calculo do ICMS					162,08	Valor ICMS	47,00
						Valor Total da Nota Fiscal	185,92
Reservado ao Fisco							
E461.4456.06AC 3373.2547.39C9 AD3C.4409							

INCLUSO NA FATURA PIS RESCUM e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINACAO PUBLICA CONFORME RES ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/11/2020 PIS PIS/PIS PIS 1,5% e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINACAO PUBLICA 5,43%.
A qualquer tempo pode ser cobrada o recalculo de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE ENERGIA (L. 1414/11).
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band Tarif Ver de 22/10/2011

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Roseni de Fatima da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.300.720-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/1995

NOME ROSENI DE FATIMA DA SILVA

RELACÃO AFONSO DA SILVA
TEREZINHA FAUSTO DA SILVA

NATURALIDADE GUARANIÇU/PR DATA DE NASCIMENTO 26/10/1980

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARANIÇU/PR, DA SEDE
C.NASC 4429, LIVRO=15, FOLHA=361

CPF

CURITIBA - PR

Clóvis Roberto Ribas
ASSINATURA DO

Bel. Clóvis Roberto Ribas

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.164.838

ENFERMEIRO

NOME
ROSENI DE FATIMA DA SILVA

NATALIDADE / UF / NACIONALIDADE
GUARANIACU
PR
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
26/10/1980 22/07/2021



ROSENI

FRESIDENLE

V 06688422

FILIAÇÃO
AFONSO DA SILVA
TEREZINHA FAUSTO DA SILVA

IDENTIDADE
7.300.720-8

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-PR

CPF
030.002.259-00

DATA DE EMISSÃO
22/07/2016



Roseni de Fatima da Silva

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
ELEVADO À CATEGORIA DE IDENTIFICADOR DE IDENTIDADE
DE 12/07/13 E DE 16/2016 (DE 07/03/75)

PROFISSIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROSENI DE FATIMA DA SILVA

Ng de Inscrição
030002259-00

Data do Nascimento
26/10/80





Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.01.25 12:02:39 -02'00'
Versão do Adobe Acrobat: 11.0.16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1556/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

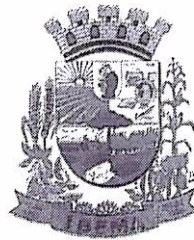
Presidente:	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
Secretário:	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Adriana Santos de Souza	CPF 034.288.589-80

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 22 de janeiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1541/2021

SUMULA: Nomeia Secretário Municipal e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal **LUCIANO ECLAIR FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.853.492-5 SSP-PR e CPF 026.870.799-52, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO** (Matrícula 4421/01) para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL SAÚDE**.

Parágrafo único: O servidor perceberá os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 18 de janeiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 25 de janeiro de 2021

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

**Viviane Comiran
Prefeita**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 25 de janeiro de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Contratação de profissional para prestação de serviços de enfermeiro por até 90 dias, em regime temporário.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de profissional para prestação de serviços de enfermeiro por até 90 dias, em regime temporário”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

11 - Fundo Municipal de Saúde

11.03 - Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 - Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.36.00 (415) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.36.00 (416) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - Fonte de Recursos - 303

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin

Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 26 de janeiro de 2021

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO POR ATÉ 90 DIAS, EM REGIME TEMPORÁRIO**, considera que:

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, com anuência do chefe do executivo.

A secretaria assim justifica a necessidade de contratação:

“com a publicação do Decreto 1501/2021 da Sra Prefeita Municipal, nomeando o Sr, Luciano Eclair Fernandes para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, ficou vago o cargo de enfermeiro por este ocupado. Tendo em vista a transitoriedade do cargo, não é conveniente chamar por concurso, o que nem se tem prazo aberto, e como não podemos ficar sem um enfermeiro no hospital, solicitamos a contratação por RPA por 90 dias”.

Identifica-se no processo que houve a cotação de preços para definição do valor a ser pago, podendo identificar que o valor preterido é inferior ao valor pago a profissional da categoria em concurso no Município.

A lei determina que existam no mínimo 3 fontes de pesquisa de preço, para verificação do menor valor, devendo este ser contratado, e, no caso, anexas estão as cotações.

Como não há, mas se observa o limite máximo, temos que possível a contratação, até por que o Município não pode ficar sem tal profissional, como esclarecido, e justificado, pela secretaria solicitante.

Contudo, observa-se que apesar de transitória a nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o mesmo pode perdurar até 04 anos (prazo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

legislatura). Dessa forma, tendo em vista que não há concurso em andamento, nem cargo criado para eventual chamamento via concurso, aliado à transitoriedade da nomeação entendemos que a presente emergência não deve perdurar por mais de 90 dias, sendo certo que posteriormente a esse prazo a administração deve lançar mão de um PSS – Processo Seletivo Simplificado com intuito de contratar profissional para suprir a vaga momentaneamente desocupada.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que tratar-se de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II c/c inciso IV.

É o Parecer,

Antonio Marcos Daga

Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 26 de janeiro de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO POR ATÉ 90 DIAS, EM REGIME TEMPORÁRIO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Vale lembrar que se a situação, não parece ser a mais aconselhável – a vacância de cargo por decisão que não a técnica do cargo pretendido (enfermeiro).

Contudo, louvável a opção por profissional da área para assumir o cargo de secretário de saúde.

Optando por manter a nomeação, caso venha a persistir, por qualquer motivo a situação, prudente a realização de novo concurso caso não haja concurso vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, salientando que o procedimento mais adequado é disponibilização de profissional por meio de concurso, ou, como dito pelo assessor jurídico, em se tratando de solução temporária, proceda-se um PSS para sanar a falta do profissional temporariamente.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



Ibema, 26 de janeiro de 2021.

PARECER
Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO POR ATÉ 90 DIAS, EM REGIME TEMPORÁRIO.**

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 26 de janeiro de 2021

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO POR ATÉ 90 DIAS, EM REGIME TEMPORÁRIO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita